



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

As demais cláusulas Editalíssimas continuam inalteradas.

Caucaia (CE), 10 de Novembro de 2020.

Cláudia Bernarda Medeiros
Cláudia Bernarda Medeiros

Presidente(a) da CPL do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Aviso de Retificação ao Edital nº 005/2020-TP

A Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu -CISVALE , torna pública a retificação do edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020 -TP**, do tipo MENOR VALOR POR ITEM cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de auditoria junto ao Departamento de Recursos Humanos do CISVALE, envolvendo obrigações principais e Acessórias previdenciárias dos funcionários e prestadores de serviços, bem como a verificação da GFIP no que diz respeito ao seu preenchimento, envio e verificação da base de cálculo e valores informados e repassados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativos aos exercícios financeiros de 2019 e 2020 do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE; Conforme as Especificações Contidas nos Anexos do Edital, na forma abaixo:

I- Onde se lê:

3.3.5 - Relativo à Qualificação Técnica:

3.3.5.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza condizentes com o objeto desta licitação.

II- Leia – se :

3.3.5 - Relativo à Qualificação Técnica:

3.3.5.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza condizentes com o objeto desta licitação; devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC.